



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

18
157
CMP
AG

LICENÇA N.º 396 de 1941 para obras particulares de 3ª categoria.

Local Rua de S. Victor nº 182

Especificação da obra modificar "ilha"

Nome do técnico responsável Antonio Alla

Prazo 90 dias

De harmonia com o despacho de 6 de Agosto de 1941 dado ao requerimento registado sob o n.º 13212 de 1941, é concedida a Torquato Pereira Amorim a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

Condições impostas

- As obras devem estar concluídas até ao dia 7 de Novembro de 1941.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

a) ~~Arr. : tem que ligar as aguas pluviais ao esgueducto~~

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 25 de Agosto de 1941.

Guilherme Bernardino Barreiros, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 291

Registou

[Signature]
Conferiu
[Signature]

[Signature]

Importâncias cobradas

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	20 \$00	20 \$00
> licença		65 \$00
> superfície:		
para habitação	\$	
para fins comerciais ou industriais	\$	
> terraço	\$	
> telheiro ou capoeira	\$	
> muro de vedação	\$	
> logradouro	\$	
> modificação de fachada:		
..... janelas		20 \$00
..... m. q. de fachada	\$	
> varanda ou sacada	\$	
> corpo saliente	\$	
> alpendre	\$	
> numeração	\$	
> alinhamento ou implantação	\$	
Emolumentos	\$	
Impresso		<u>25</u>

ADICIONAL DE 30 % 32 \$00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$	
> o Estado	\$	<u>50 \$00</u>

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$	
Do pavimento	80 \$00	180 \$00

Total 367 \$25